



Sistema de Protocolo Único

Prefeitura Municipal de Fortaleza

Nº Processo: P174570/2025

Dt. Abertura: 02/05/2025 - 15:42

Local Abertura: GABPREF/CEPROT - Célula de Gestão de Protocolo

Local Atual: GABPREF/ASJUR - Assessoria Jurídica

Tipo: - Processos Decisórios Gerenciais Administrativos

Assunto: - Assuntos Jurídicos - Projeto De Lei

Folhas: 0

Anexos: 1

Envolvido: Camara Municipal De Fortaleza

Observação: OFÍCIO N° 0501/2025/COGEL - PL N° 0261/2025.

Para consultar o processo acesse:

<http://spuevolucao.fortaleza.ce.gov.br/totem>

Fortaleza - 02/05/2025 - 15:44

Recebido por: _____ em

— / — / —



OFÍCIO Nº 0501/2025/COGEL

Fortaleza, 28 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza
Rua São José, 01 – Centro
60765-165 – Fortaleza/CE

Assunto: Encaminha Autógrafo do Projeto de Lei Nº 0261/2025.

Senhor Prefeito,

Encaminho para **SANÇÃO, NUMERAÇÃO e PUBLICAÇÃO**, nos termos dos artigos 53 e 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, o Autógrafo do Projeto de Lei Nº 0261/2025, de sua autoria, que “**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, com a garantia da União, e dá outras providências**”.

Na oportunidade, sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência votos de apreço e elevada estima.

Atenciosamente,

VEREADOR LEONARDO SALES COUTO BEZERRA

Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA



Assinado por Leo Couto em 02/05/2025 09:39

Para conferir o original capture o QRCode acima ou acesse o endereço eletrônico abaixo
https://api.cmfor.ce.gov.br/camara-digital/public/1745867870253_1c395db8-3f8a-49ae-9c44-7265f570e22c.pdf

Assinam o documento
Leonardo Sales Couto Bezerra

LEI N°

, DE

DE

DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, com a garantia da União, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, com a garantia da União, até o valor de JPY 28.225.148.485,56 (vinte e oito bilhões, duzentos e vinte e cinco milhões, cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco ienes japoneses e cinquenta e seis centavos), destinado à reestruturação de parte da dívida interna da Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
2025.**

DE

Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza

Rua Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante
CEP- 60810-640 - Fone: (85) 3444.8300

 www.cmfor.ce.gov.br  @cmforoficial  /cmforoficial  CâmaraMunicipaldeFortaleza